

PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Lei nº. 026/2024

Ementa: Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal:

O projeto está correto, pois conforme o art. 45, IV- da Lei Orgânica as Leis que versam de autorização da abertura de crédito são de iniciativa do Prefeito. Além disso subsidiariamente possuem a forma de Lei Ordinária.

Constitucionalidade Material:

Quanto a constitucionalidade material deve vir acompanhados de justificativa e apresentação de recursos disponíveis, conforme o art. 43 da lei 4320/64, o que se verifica no presente projeto. Quanto ao aspecto de ordem **constitucional, legal, lógico e gramatical**, a matéria se reveste de respaldo. Portanto, em análise a matéria, verifica-se que todos os requisitos apontados acima foram preenchidos, desta forma, somos favoráveis ao projeto, haja vista a sua legalidade

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA



Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**



Vice-Pres.: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**



Presidente: **CLEOMAR F. GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9285f385c3e7a21450be58495056c14572d7baff460ad995d84c68e6728b2d07
<https://valida.ae/fb46d140f1790e86dd48c1ed70cdf61007bdf8dfe2e24b7a5>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

A comissão de finanças e orçamentos emite parecer favorável, haja vista que o presente projeto em conformidade com a lei nº 4.320/64 apresenta justificativa plausível e aponta que a abertura de crédito decorrente de ficha **destinada** a Previdência municipal – indenizações e restituições trabalhistas -RPPS - com anulação parcial da ficha – Manutenção de previdência municipal - reserva de contingência-RPPS. Em justificativa o projeto emana a necessidade de incrementar e empenhar despesa desta dotação em sua espécie.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Pelo prosseguimento do projeto de lei para ser apreciado em sessão.

ASSINATURA

Relator: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Vice-Presidente: **BENEDITO F. DA COSTA**

Presidente: **CLEOMAR FARIA GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9285f385c3e7a21450be58495056c14572d7baff460ad995d84c68e6728b2d07
<https://valida.ae/fb46d140f1790e86dd48c1ed70cdf61007bdf8dfe2e24b7a5>



**MANIFESTAÇÃO DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Após cuidadosa análise demonstra que a abertura de recursos está atinente ao término do projeto destinado a incrementar dotação de ficha destinada a pagamento de indenizações e restituições trabalhistas.

A necessidade de presume-se a fim de oportunizar incrementação da respectiva ficha, diante disso, em tese há respeito a as políticas públicas e resguardo a melhor administração.

Consideramos, portanto, que a proposta está alinhada aos interesses da municipalidade.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Pelo prosseguimento do projeto de lei para ser apreciado em sessão.

ASSINATURA



Membro: **BENEDITO FRANCO DA COSTA**

Vice-Pres.: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**



Presidente: **RUI DIAS BARBOSA**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9285f385c3e7a21450be58495056c14572d7baff460ad995d84c68e6728b2d07
<https://valida.ae/fb46d140f1790e86dd48c1ed70cdf61007bdf8dfe2e24b7a5>

